



TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.001241/2018-12

Unidade Gestora: CGLOG/DAF

CONTRATO Nº 345 /2019	TERCEIRO TERMO ADITIVO COM VISTAS À PRORROGAÇÃO DE PRAZOS REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO, I CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS CELEBRADO ENTRE DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E EMPRESA NEY DAS MUDANÇAS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:
-----------------------	---

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, quadra 03, bloco "A", CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pela Diretora de Administração e Finanças - Substituta, **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED]-0-7/SSP-SP, inscrita no CPF n.º 275 [REDACTED]-79, nomeada mediante Portaria de 20/04/2020 publicada no Diário Oficial da União do dia 22/04/2020, e de outro lado a empresa **TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA-ME**, CNPJ Nº 08.290.111/0001-91, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com sede no Setor de Indústria Quadra 03, Lote 67 - Ceilândia - Brasília/DF - CEP: 72.265-000, representada pelo senhor **EDINEI DIAS DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED]10 SSP/DF, inscrito no CPF nº 819. [REDACTED]-20, residente e domiciliado no Setor de Indústria - Quadra 03, Lote 67 - Ceilândia - Brasília/DF - CEP: 72.265-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 50600.001241/2018-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 345/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 345/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **24/07/2022 a 23/07/2023**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e;1.1.2. **REAJUSTAR** o contrato, com fundamento na Cláusula Sexta, valendo-se dos parâmetros havidos na renegociação de valores entre as partes.

1.2. Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**2.1. O valor estimado do Contrato nº 345/2019 passa a ser de **R\$ 537.362,50 (quinhentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, representando um acréscimo de **R\$ 57.577,50 (cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)** ao valor atual, de R\$ 479.785,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

2.2. Os itens contratuais passam a vigor conforme a tabela a seguir:

ITEM	DISTÂNCIA (Km)	Unidade Fornecimento	Qtde Estimada (m³)	Prazo de Entrega da Carga/Bagagem no Destino	VALOR		
					unitário	total	
1	00 a 50	m³/Km	250	Até 02 dias úteis	R\$ 34,05	R\$ 8.512,50	
2	51 a 500	m³/Km	250	Até 03 dias úteis	R\$ 33,59	R\$ 8.397,50	
3	501 a 1000	m³/Km	250	Até 08 dias úteis	R\$ 99,67	R\$ 24.917,50	
4	1001 a 1600	m³/Km	500	Até 12 dias úteis	R\$ 150,08	R\$ 75.040,00	
5	1601 a 2200	m³/Km	500	Até 15 dias úteis	R\$ 145,49	R\$ 72.745,00	
6	2201 a 3000	m³/Km	500	Até 20 dias úteis	R\$ 225,11	R\$ 112.555,00	
7	3001 a 4000	m³/Km	500	Até 25 dias úteis	R\$ 224,00	R\$ 112.000,00	
8	4001 a 5000	m³/Km	250	Até 25 dias úteis	R\$ 212,79	R\$ 53.197,50	
9	Acima de 5001	m³/Km	250	Até 25 dias úteis	R\$ 279,99	R\$ 69.997,50	
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO						R\$ 537.362,50	

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos, referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos que possuam previsão contratual e desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral da União/2022, a cargo do DNIT, no Programa de Trabalho nº 26.122.2126.2000.0001, Natureza da Despesa 33.90.39.74 (Fretes e Transporte de Encomendas).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do Contrato, equivalente a **R\$ 26.868,13 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e treze centavos)** no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, prorrogáveis por igual período. O reforço da garantia deverá abranger o novo período dilatado e mais 90 dias após a vigência contratual, conforme exigência do art. 4º, inciso V, da Instrução de Serviço/DG nº 1, de 06, de janeiro de 2017.5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EDINEI DIAS DOS SANTOS
Representante Legal da Contratada

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças - Substituta
DAF/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Edinei Dias dos Santos, Usuário Externo**, em 20/06/2022, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 20/06/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11518557** e o código CRC **B27833A4**.

Referência: Processo nº 50600.001241/2018-12

SEI nº 11518557



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA

Sector de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

